



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.885/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.737, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, A QUAL DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 00009/2015, FIRMADO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 2.737, de 05 de dezembro de 2024, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica nº 00009/2015, firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo com base na Lei Municipal nº 1.804/2015, pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização legislativa.

Parágrafo Único. O Fórum de Conceição do Castelo/ES deverá encaminhar, até o dia 14 de cada mês, o relatório funcional dos estagiários cedidos, o qual deverá conter: nome completo, instituição de ensino, período que está cursando, quantidade entregue de relatórios do CIEE - Centro de Integração Empresa Escola e quais as atividades desenvolvidas pelos estagiários.

Art.

2º

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento Municipal de 2026, observadas as normas estabelecidas no art. 35,

Av. José Grilo, nº 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefone: (28) 3547-1101 – Ramal: 213
gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003200360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

da Lei Municipal nº 2.818, de 14 de agosto de 2025 (LDO-2026)."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal do Conceição do Castelo-ES, em 28 de novembro de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 133/2025** de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 25 de novembro de 2025, atribuindo – a como **LEI n.º 2.885/2025**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES, 28 de novembro de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

